

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



# LDO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

**ANO DE REFERENCIA 2017**



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 177/2016, de 05 de julho de 2016.

**DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA  
PARA O EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Amajari, Estado de Roraima, faz saber a todos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Amajari aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Amajari, Estado de Roraima, para o exercício 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – As Metas Fiscais;
- II – As Prioridades da Administração Municipal;
- III – A Estrutura dos Orçamentos;
- IV – As Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município;
- V – As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII – As Disposições sobre as Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII – As Disposições Gerais.

**I – DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº637, de 18 de outubro de 2012 – STN, que teve seus efeitos prorrogados para o exercício de 2014, pela Portaria STN nº537 de 18 de setembro de 2013.

Art. 3º - A Lei Orçamentaria Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº637, de 18 de outubro de 2012 – STN, 5º Edição do Manual de Elaboração válida para 2014.



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 - PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS.

02.00.00 – PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS.

02.02.00 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 – DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04 – DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 – DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 – DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 – DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00- DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único – os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais de Providências.

**METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º da Lei Complementar Nº 101/2000, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos

*Palácio João Rodrigues*  
CNPJ Nº 01.614.081/0001-82  
Avenida Tepequém, S/Nº – Centro - Vila Brasil – Amajari – Roraima  
CEP: 69.343-000



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
GABINETE DO PREFEITO**

à receitas, Despesas, Resultado primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro de Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo II- Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º De acordo com o §2, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida consolidada Líquida, deverão estar instruídos com a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas no três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao §2, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as Variações do Patrimônio de Cada Ente do Município e sua Consolidação.



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido de Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A  
ALIENÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 – O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou obtidos com a alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo Apresentará em Separado a Situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO  
REGIME DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 – Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º da LRF, o anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a Avaliação da Situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores Municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE  
RECEITA**

Art. 13 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um Demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2 – A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE  
CARÁTER CONTINUADO**

Art. 14 – O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII, Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS  
ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO  
NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS  
ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 – O § 2º - inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único- De conformidade com a Portaria nº 637/2012 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017, 2018.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS  
ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16 – A finalidade do Conceito de Resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único- O cálculo da Meta de Resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade Pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS  
ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

Art. 17 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais haveres Financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, Resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA E CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 18 – Dívida Pública é o Montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

**II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 – As prioridades da Administração Municipal para o exercício Financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o poder executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III- A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 – O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam Recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em Conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 – A Lei orçamentária para 2017 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas pro função, sub- função, e programas, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
GABINETE DO PREFEITO**

econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os anexos exigidos na legislação vigente.

Art.22 – A mensagem de Encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

**IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 – O orçamento para 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, §1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 24 – Os estudos para definição dos orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para o encaminhamento da Proposta orçamentária ao Poder Legislativo, O poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para os exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de Forma proporcional as suas dotações e observadas a fontes de recursos, adotando o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF).

- I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras Em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III-Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades

Parágrafo Único- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por





**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
GABINETE DO PREFEITO**

base as despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na lei Orçamentária Anual para 2014 (Art.4º, §2º da LRF).

Art. 27 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas publicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 – O orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 3% das receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos adicionais suplementares. (Art.5º, III da LRF).

§1º - Os recursos da Reserva de Contingencia serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº42/1999, art. 5º e Portaria STN nº163/2001, art. 8º (art. 5ºIII, “b” da LRF).

§2º - Os recursos de Reserva de Contingencias destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentaria Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentaria para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências, operações de credito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF)

Art. 32 – A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2, V e art. 14 I da LRF).



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 33 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento de associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que obriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito d disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante do exercício financeiro d e2017, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16 § 3º da LRF).

Art. 35 – As obras em andamento e a conservação do Patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntarias operações de credito (art. 45 da LRF).

Art. 36 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentaria (art. 62 da LRF).

Art. 37 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único- A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 39 – Durante a execução orçamentária de 2017, se o poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos Projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único- Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art.4º, "e" da LRF).

Art. 41 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 42 – A lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

Art. 43 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art.31, § 1º, II da LRF).

**VI- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único- Os recursos para as decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 46 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem 95% do limite estabelecido no art.20, III da LRF (Art.22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – Eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades com atividades ou funções previstas no Plano de Cargo da Administração Municipal, ou ainda, atividade próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

**VII- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA  
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 50 – O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerado no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 51 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art.14, § 2º da LRF).

**VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 53 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forme original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto Executivo.

Art. 56 – O Executivo Municipal está autorizado as assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta e indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 57 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Amajari- RR, 05 de julho de 2016.



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**LDO - 2017**

**PROGRAMA:**

**01**

**TITULO DO PROGRAMA:**

**ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**OBJETIVO:**

**FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO DO  
PODER PUBLICO E DESEMPENHAR AS DEMAIS  
FUNÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS.**

**UNIDADE EXECUTORA:**

**CAMARA MUNICIPAL DE AMAJARI**

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2017		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
IMPPLEMENTAÇÕES DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	UNIDADE MANTIDA	1,00	480.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1,00</b>	<b>480.000,00</b>



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**LDO - 2017**

**PROGRAMA:**

**02**

**TITULO DO PROGRAMA:**

**APOIO ADMINISTRATIVO**

**OBJETIVO:**

**PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS  
PROGRAMAS FINALISTICOS**

**UNIDADE EXECUTORA:**

**TODOS OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETAS DO MUNICIPIO**

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2017		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS	UN	50	220.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	VEICULOS MANTIDOS	50	290.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SECRETARIAS MANTIDA	10	520.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIAS ATENDIDA	10	6.500.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMNAENTE PARA ATENDER OS ORGÃOS DA ADM. DIRETA DO MUNICIPIO	SECRETARIAS EQUIPADAS	10	220.000,00



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO NA CAPITAL		UNIDADE ATENDIDA	01	220.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER OS ORGÃOS DA ADM. DIRETA DO MUNICIPIO		VEICULOS AQUIRIDOS	03	240.000,00
QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		SERVIDORES QUALIFICADOS	30	35.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>164</b>	<b>8.245.000,00</b>





**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**LDO – 2017**

**PROGRAMA:** 03

**TITULO DO PROGRAMA:** OPERAÇÕES ESPECIAIS

**OBJETIVO:** PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR/PASEP, EOUTRAS DIVIDAS.

**UNIDADE EXECUTORA:** SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2017		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	UM	35	70.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	UM	01	70.000,00
AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	UM	01	180.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	UM	01	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>38</b>	<b>350.000,00</b>



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

LDO – 2017

PROGRAMA: 04

TITULO DO PROGRAMA: DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES

OBJETIVO: PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES DE INTERESSE PUBLICO

UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2017		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS	SERVIÇO	35	100.000,00
APARELHAMENTO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, RADIOS COMUNITARIAS, TELEFONIA RURAL	UM	03	60.000,00
PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIO POLITICOS	UM	04	15.000,00
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INTERNET BANDA LARGA	UM	04	150.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>46</b>	<b>325.000,00</b>



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**LDO – 2017**

**PROGRAMA: 05**

**TITULO DO PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**

**OBJETIVO: DESENVOLVER E FORTALECER O ENSINO COM CONDIÇÕES DE QUALIDADE NOS DIVERSOS NIVEIS E MODALIDADES.**

**UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2017		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNDADES CONSTRUIDAS	05	5.000.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INFORMATICA EDUCACIONAL	UNIDADE CONSTRUIDA	03	500.000,00
CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA SEDE DO MUNICIPIO E TRAIRÃO	UNIDADE CONSTRUIDA	02	2.800.000,00
APARELHAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	UNIDADES EQUIPADAS	03	500.000,00
EQUIPAR CENTROS DE INFORMATICA EDUCACIONAL	UNIDADES EQUIPADAS	02	30.000,00
CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL NA VILA MARACA.	UNDADE CONSTRUIDA	01	500.000,00
AMPLIAÇÃO DAS ESCOLA			



**ESTADO DE RORAIMA**  
**MUNICÍPIO DE AMAJARI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

MUNICIPAIS "IEDA DA DILVA AMORIM" E "JOSE CAMPANHA WANDERLEY".	UNIDADES ATENDIDAS	02	800.000,00
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	VEICULOS MANTIDOS	12	420.000,00
QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	70	90.000,00
AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	UM	03	100.000,00
IMPLANTAÇÃO DE FARDAMENTO NA REDE MUNICIPAL	ALUNOS ATENDIDOS	2.200	300.000,00
REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES REFORMADAS	08	400.000,00
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	UM	01	300.000,00
CONSTRUÇÃO DE PREDIO PARA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	UM	01	300.000,00
AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO PARA ATENDER A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	UM	1.000	50.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADES MANTIDAS	23	300.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - Primeiro Seguimento	UNIDADES MANTIDAS	03	70.000,00
AQUISIÇÃO DE KITS DE MESAS E CADEIRAS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	UN	200	280.000,00
FORTALECIMENTO DO DESPORTO ESCOLAR	UN	01	35.000,00
CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO	UN	01	800.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.541</b>	<b>13.575.000,00</b>



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**LDO – 2017**

**PROGRAMA:** 06

**TITULO DO PROGRAMA:** DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER

**OBJETIVO:** FAVORECENDO O ACESSO AS PRATICAS DESPORTIVAS E RECREATIVAS.

**UNIDADE EXECUTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2017		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS	UN	03	3.000.000,00
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARA LAZER	UN	02	2.800.000,00
APOIO A EVENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER COMUNITARIO	UN	01	35.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>06</b>	<b>5.835.000,00</b>



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**LDO – 2017**

**PROGRAMA:** 07

**TÍTULO DO PROGRAMA:** PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

**OBJETIVO:** PROMOVER, APOIAR, DIFUNDIR E FORTALECER A PRODUÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO

**UNIDADE EXECUTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2017		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA DIVULGAÇÃO DA CULTURA LOCAL	UN	01	100.000,00
APOIO A DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO	UN	01	50.000,00
REALIZAÇÃO DE PROJETOS E IMPLEMENTAÇÃO DA SEMANA DE LEITURA.	UN	01	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>	<b>165.000,00</b>



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**LDO – 2017**

**PROGRAMA: 08**

**TITULO DO PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**OBJETIVO: INTEGRAR POLITICAS PUBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2017		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTROS SOCIAIS DE MULTIPLO USO	UN	01	300.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	UN	01	30.000,00
IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE ARTESANATO NA SEDE E VILAS E OUTROS	UN	03	900.000,00

GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	PROGRAMAS	10	200.000,00
QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	30	30.000,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA A FAMILIAS DE BAIXA RENDA	FAMILIAS ATENDIDAS	400	60.000,00

Palácio João Rodrigues  
CNPJ Nº 01.614.081/0001-82  
Avenida Tepequém, S/Nº – Centro, Vila Brasil - Amajari/Roraima  
CEP: 69.343-000



**ESTADO DE RORAIMA**  
**MUNICÍPIO DE AMAJARI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	CRIAÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	400	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>845</b>	<b>1.580.000,00</b>





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

LDO – 2017

PROGRAMA: 09

TÍTULO DO PROGRAMA: HABITAÇÃO

OBJETIVO: HABITACIONAL NO MUNICÍPIO, REALIZAR A  
REGULARIZAÇÃO E ORDENAMENTO DA  
ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA –  
ESTRUTURA.

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2017		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	UM	100	3.500.000,00
REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO	UM	1500	300.000,00
ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO	UN	01	150.000,00
APOIO AOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO E REASSENTAMENTO DE FAMILIAS	UN	100	100.000,00
INCENTIVO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E A CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS	UN	01	60.000,00
CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURA	UN	1	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.703</b>	<b>4.140.000,00</b>



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

LDO – 2017

PROGRAMA: 10

TITULO DO PROGRAMA: ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE

OBJETIVO: AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, BUSCANDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO A SAÚDE.

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2017		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS (VEÍCULOS TRAÇADOS) DE SAÚDE (AMBULANCIA)	UM	03	450.000,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADES REFORMADAS AMPLIADAS	03	1.000.000,00
CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE (SEDE)	UM	01	600.000,00
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSE MUNICIPAL	UN	01	300.000,00
CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CODIGO DE VIGILANCIA SANITARIO	UM	01	20.000,00
AQUISIÇÃO DE LAVADORA COM SECADORA HOSPITALAR	UM	01	10.000,00
CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICIPIO	UN	01	300.000,00
AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLOGICA E MANUNTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLOGICOS	UN	01	180.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	UM	01	60.000,00
APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		20	700.000,00



**ESTADO DE RORAIMA**  
**MUNICÍPIO DE AMAJARI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

UNIDADES DE SAÚDE.			
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UN	03	1.200.000,00
IMPLANTAR CENTRAL INFORMATIZADA PARA DADOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO	UN	01	150.000,00
AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X	UN	01	30.000,00
PROMOVER ASSESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO BASICA DO MUNICÍPIO	UN	01	700.000,00
PROMOVER ASSESSO DA POPULAÇÃO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL	UN	01	55.000,00
AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA	UN	01	60.000,00
QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	40	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>81</b>	<b>5.855.000,00</b>



**ESTADO DE RORAIMA**  
**MUNICÍPIO DE AMAJARI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**  
**LDO – 2017**

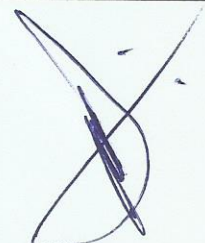
**PROGRAMA:** 11

**TÍTULO DO PROGRAMA:** INFRA – ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO

**OBJETIVO:** AMPLIAR O SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO.

**UNIDADE EXECUTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2017		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA SEDE E AGROVILAS	UN	05	1.500.000,00
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	METROS	6.000	18.000.000,00
CONSTRUÇÃO DA LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	UN	01	500.000,00
CONSTRUÇÃO DO NECROTERIO MUNICIPAL	UN	01	80.000,00
CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	UN	150	1.500.000,00
CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO COM EQUIPAMENTO PARA COLETA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS NA SDEDE	UN	02	3.140.000,00
CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE AGUA PARA ABASTECIMENTO DA SEDE DO MUNICIPIO	UN	01	5.000.000,00
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO	UN	03	1.050.000,00
REGULARIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS MUNICIPAIS (CONSTRUCAO DE CAPELA).	UN	04	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.167</b>	<b>30.970.000,00</b>





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

LDO - 2017

PROGRAMA: 12

TITULO DO PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: RECUPERAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO  
DA SAÚDE, POR MEIO DE IMPLEMENTAÇÃO  
DAS POLITICAS DA VIGILANCIA EM SAUDE.

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2017		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	PROGRAMAS	21	170.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	UN	1.000	20.000,00
AQUISICAO DE GRUPO GERADOR.	UN	02	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.023</b>	<b>290.000,00</b>



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**LDO – 2017**

**PROGRAMA:** 13

**TÍTULO DO PROGRAMA:** DESENVOLVIMENTO DA INFRA – ESTRUTURA URBANA E RURAL

**OBJETIVO:** DESENVOLVER A INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL.

**UNIDADE EXECUTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2017		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
PAVIMENTAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.	METROS	2.500	1.800.000,00
AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA NA TEPEQUEM	METROS	1.7000.	1.300.000,00
EXECUTAR DRENAGEM DE SUPERFICIE, MEIO FIOS E SARGETAS.	METROS	2.500	1.800.000,00
EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS.	METROS	6.000	720.000,00
EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM CANTEIROS CENTRAIS	METROS	1.000	120.000,00
SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS NA SEDE E VILAS DO MUNICIPIO	UN	1.000	1.000.000,00
CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	UN	01	500.000,00
RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS	KM	20	1.000.000,00
CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DO MUNICIPIO	UN	01	50.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	UN	04	700.000,00



**ESTADO DE RORAIMA**  
**MUNICÍPIO DE AMAJARI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

MUNICIPAIS			
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR	MESES	12	360.000,00
URBANIZAÇÃO DA SEDE DO MUNICIPIO	UN	01	800.000,00
CONSTRUÇÃO DE CASAS DE APOIO NA SEDE DO MUNICIPIO, TEPEQUÉM E TRAIRÃO.	UN	06	600.000,00
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE NUMERAÇÃO DOS IMÓVEIS DAS ÁREAS URBANAS DA SEDE DO MUNICIPIO.	UN	2.500	30.000,00
AQUISIÇÃO DE GERADOR MÓVEIS DE ENERGIA PARA UNIDADE DE SAÚDE SEDE	UN	01	15.000,00
MANUTENÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO RURAL.	KM	50	500.000,00
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA.	KM	05	1.000.000,00
AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ABRIGAR TODAS AS SECRETARIAS	UN	01	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.301</b>	<b>14.295.000,00</b>



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**LDO - 2017**

**PROGRAMA:** 14

**TÍTULO DO PROGRAMA:** MEIO AMBIENTE, CIENCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.

**OBJETIVO:** PROMOVER E EXECUTAR POLITICAS DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA.

**UNIDADE EXECUTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA.

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2017		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL, PRODUÇÃO DE PLANTAS ARVORES, GTRAMINEAS, ETC.	UN	01	170.000,00
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TURISMO.	UN	1.000	500.000,00
RECUP. REFLORESTAMENTO E PRESERVAÇÃO DE RIOS IGARAPES E NASCENTES.	KM	10	500.000,00
ESTIMULAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS COM PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE	ATIVIDADES REALIZADAS	01	30.000,00
QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA, TECNOLOGIA E TURISMO	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	08	20.000,00
SINALIZAÇÃO ECOLOGICA DO MUNICÍPIO	UN	50	30.000,00
PLANO DE GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS	UN	01	20.000,00
ARBORIZAÇÃO DAS ÁREAS	MUDA		





**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**LDO – 2017**

**PROGRAMA:**

**16**

**TITULO DO PROGRAMA:**

**FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TRIBUTÁRIA.**

**OBJETIVO:**

**FORTALECER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E  
TRIBUTÁRIA MORDENIZAR O SISTEMA DE  
ARRECADAÇÃO E PROMOVER A MELHORIA  
DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO.**

**UNIDADE EXECUTORA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2017		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
IMPLEMENTAR PROJETO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS.	UM	01	450.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>	<b>450.000,00</b>



**ESTADO DE RORAIMA**  
**MUNICÍPIO DE AMAJARI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

URBANAS DO MUNICÍPIO	PLANTADA	500	50.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA IRRIGAR PLANTAS.	UN	1	150.000,00
IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE FISCALIZAÇÃO NA SERRA DO TEPEQUÉM	UN	01	250.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO NO MUNICÍPIO.	PROGRAMA IMPLANTADO	01	100.000,00
IMPLANTAR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS.	PROGRAMA IMPLANTADO	01	30.000,00
INCENTIVO AO TURISMO NAS COMUNIDADES INDIGENAS	PROGRAMA IMPLANTADO	01	30.000,00
REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, CURSOS E TREINAMENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	UN	02	15.000,00
IMPLANTAR NUCLEOS PRODUTIVOS DE ARTESANATO, NA SEDE E VILAS.	UN	01	100.000,00
ELABORAR O ZONEAMENTO ECOLOGICO E ECONOMICO DO MUNICÍPIO.	PROGRAMA IMPLANTADO	01	50.000,00
CAPACITAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA EM POLOS DE ECOTURISMO NO MUNICÍPIO.	UN	01	30.000,00
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICÍPIO.	UN	01	300.000,00
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.	UN	01	20.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A SECRETARIA	UN	01	50.000,00
CAPACITAÇÃO DE EMPREENDEDORES NA AREA DO TURISMO.	UN	01	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.584</b>	<b>2.495.000,00</b>



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

LDO - 2017

PROGRAMA: 17

TÍTULO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS

OBJETIVO: PROMOVER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES INDIGENAS.

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS.

DETALHAMENTO DA AÇÃO	2017		
	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	META FINANCEIRA
PROMOVER A ASSISTENCIA TECNICA PARA MELHORIA DA AGROPECUÁRIA EM AREAS INDIGENAS.	PROGRAMA IMPLANTADO	18	150.000,00
CONSTRUÇÃO DE AÇUDES PARA CRIAÇÃO DE ALEVINOS EM COMUNIDADES INDIGENAS.	UN	46	1.400.000,00
INCENTIVO DE PROJETOS DE CULTURAS ANUAIS E PERMANENTES EM COMUNIDADES INDIGENAS.	HECTARE	05	100.000,00
AQUISIÇÃO DE KIT IRRIGAÇÃO PARA O PLANTIO NAS COMUNIDADES INDIGENAS.	UM	15	70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>84</b>	<b>1.720.000,00</b>



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**LDO – 2015**

**QUADRO RESUMO DOS PROGRAMAS FINALISTICOS**

Nº	PROGRAMAS	EM RS
		2017
01	ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	480.000,00
02	APOIO ADMINISTRATIVO	8.245.000,00
03	OPERAÇÕES ESPECIAIS	350.000,00
04	DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES	325.000,00
05	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	13.575.000,00
06	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	5.835.000,00
07	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	165.000,00
08	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.580.000,00
09	HABITAÇÃO	4.140.000,00
10	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE	5.855.000,00
11	INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BASICO	30.970.000,00
12	VIGILANCIA EM SAUDE	290.000,00
13	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	14.295.000,00
14	MEIO AMB. CINCIA, TEC. TUR. E PROM. DO DES. SUSTENTAVEL	2.495.000,00
15	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1.210.000,00
16	FORT. E MODERNIZAÇÃO DA ADM. PUBLICA TRIBUTÁRIA	450.000,00
17	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	1.720.000,00
	<b>TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS FINALISTICOS</b>	<b>91.980.000,00</b>

Amajari - RR, 05 de julho de 2016.



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) – Anexo de Metas Fiscais – R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.572.990		15.854.840		-4.738.150	(23,031)
Receitas Primárias (I)	20.477.990		15.704.032		-4.773.958	(23,313)
Despesa Total	0		16.948.407		16.948.407	
Despesa Primárias (II)	0		16.493.358		16.493.358	
Resultado Primário (III) = (I - II)	20.477.990		(789.326)		( )	76,687
Resultado Nominal	null		null		null	null
Dívida Pública Consolidada	null		null		null	null
Dívida Consolidada Líquida	null		null		null	null

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO

Previsão do PIB Estadual para 2015

Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015

VALOR – R\$ milhares

0

0



**ESTADO DE RORAIMA**  
**MUNICÍPIO DE AMAJARI**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Anexo I - R\$ 1,00

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS  
DE CARÁTER CONTINUADO**

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	97.500
Margem Bruta (III) = (I+II)	97.500
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	97.500

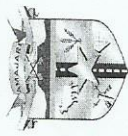


EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2015	%	2014	%	2013	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio Capital	70.235.370	100	88.878.330	100	82.374.916	100
Reservas	0		0		0	
Resultado Acumulado	0		0		0	
<b>TOTAL</b>	<b>70.235.370</b>		<b>88.878.330</b>		<b>82.374.916</b>	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2015	%	2014	%	2013	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio	(32.274.586)	100	(17.120.255)	100	(17.007.017)	100
Reservas	0		0		0	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0		0		0	
<b>TOTAL</b>	<b>(32.274.586)</b>		<b>(17.120.255)</b>		<b>(17.007.017)</b>	



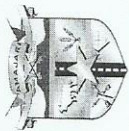
**ESTADO DE RORAIMA**  
**MUNICÍPIO DE AMAJARI**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**  
**DESPESA**

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISTA		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019			
<b>Despesa Corrente</b>	<b>11.161.280,00</b>	<b>14.641.361,00</b>	<b>16.531.000,00</b>	<b>16.531.000,00</b>	<b>16.531.000,00</b>	<b>16.531.000,00</b>			
Pessoal e Encargos Sociais	5.428.521,00	7.663.954,00	7.983.000,00	7.983.000,00	7.983.000,00	7.983.000,00			
<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	<b>5.428.521,00</b>	<b>7.663.954,00</b>	<b>7.983.000,00</b>	<b>7.983.000,00</b>	<b>7.983.000,00</b>	<b>7.983.000,00</b>			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.824.767,00	5.658.685,00	4.063.000,00	4.063.000,00	4.063.000,00	4.063.000,00			
Salário Família	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.399.173,00	1.810.143,00	2.920.000,00	2.920.000,00	2.920.000,00	2.920.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.959,00	173.833,00	753.000,00	753.000,00	753.000,00	753.000,00			
Diárias - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.622,00	21.293,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00			
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>5.732.759,00</b>	<b>6.977.407,00</b>	<b>8.548.000,00</b>	<b>8.548.000,00</b>	<b>8.548.000,00</b>	<b>8.548.000,00</b>			
<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	<b>5.732.759,00</b>	<b>6.977.407,00</b>	<b>8.548.000,00</b>	<b>8.548.000,00</b>	<b>8.548.000,00</b>	<b>8.548.000,00</b>			
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	86.735,00	107.750,00	249.000,00	249.000,00	249.000,00	249.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1.710.007,00	2.821.763,00	3.280.000,00	3.280.000,00	3.280.000,00	3.280.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	13.097,00	0,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.963,00	49.854,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00			
SERVÍCIOS DE CONSULTORIA	485.100,00	583.207,00	661.000,00	661.000,00	661.000,00	661.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	376.882,00	625.762,00	725.000,00	725.000,00	725.000,00	725.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.277.464,00	2.617.177,00	2.854.000,00	2.854.000,00	2.854.000,00	2.854.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	69.609,00	93.552,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682.902,00	78.342,00	342.000,00	342.000,00	342.000,00	342.000,00			
<b>Despesa de Capital</b>	<b>2.471.508,00</b>	<b>2.307.046,00</b>	<b>3.989.000,00</b>	<b>3.989.000,00</b>	<b>3.989.000,00</b>	<b>3.989.000,00</b>			
<b>Investimentos</b>	<b>2.265.371,00</b>	<b>1.851.997,00</b>	<b>3.789.000,00</b>	<b>3.789.000,00</b>	<b>3.789.000,00</b>	<b>3.789.000,00</b>			
<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	<b>2.265.371,00</b>	<b>1.851.997,00</b>	<b>3.789.000,00</b>	<b>3.789.000,00</b>	<b>3.789.000,00</b>	<b>3.789.000,00</b>			
OBRAS E INSTALAÇÕES	2.185.229,00	1.683.209,00	3.183.000,00	3.183.000,00	3.183.000,00	3.183.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.142,00	168.788,00	606.000,00	606.000,00	606.000,00	606.000,00			



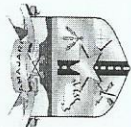


**ESTADO DE RORAIMA**  
**MUNICÍPIO DE AMAJARI**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

**DESPESA**

	(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00					
Amortização da Dívida						
APLICAÇÕES DIRETAS	206.137,00	455.049,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	206.137,00	455.049,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Reserva de Contingencia	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
Reserva de Contingencia	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.632.788,00</b>	<b>16.948.407,00</b>	<b>20.630.000,00</b>	<b>20.630.000,00</b>	<b>20.630.000,00</b>	<b>20.630.000,00</b>



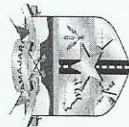
ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

RECEITA

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA			PREVISTA	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
	Receita Corrente	15.532.474,00	17.315.105,00	19.890.600,00	19.890.600,00	19.920.600,00	19.920.600,00
Tributária	606.282,00	557.039,00	1.060.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00	
Impostos	552.789,00	557.039,00	1.020.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	11.893,00	5.055,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	449,00	50.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMOVEIS E	15.000,00	20.482,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	525.457,00	481.502,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	
Taxas	53.493,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	
TPP - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	53.493,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Receita Patrimonial	50.614,00	130.808,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	
Receita de Valores Mobiliários	50.614,00	130.808,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
Remuner. de Outros Depósitos Rec. não Vinculados	50.614,00	52.739,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	
Receita de Serviços	0,00	60.639,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
Receita de Serviços	0,00	60.639,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
OUTROS SERVIÇOS	0,00	60.639,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
Transferências Correntes	14.875.578,00	16.566.619,00	18.720.600,00	18.720.600,00	18.750.600,00	18.750.600,00	
Transferências Intergovernamentais	14.875.578,00	15.688.097,00	18.420.600,00	18.420.600,00	18.450.600,00	18.450.600,00	
COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	4.023.929,00	4.279.030,00	4.470.000,00	4.470.000,00	4.520.000,00	4.520.000,00	
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	54.316,00	60.639,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
Cota-Parte Do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados	580,00	1.819,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	71.626,00	45.448,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -	1.160.639,00	213.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	278.208,00	278.208,00	414.000,00	414.000,00	414.000,00	414.000,00	
Saúde da Família - SF	172.268,00	203.812,00	481.000,00	481.000,00	480.000,00	480.000,00	



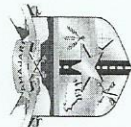
**ESTADO DE RORAIMA**  
**MUNICIPIO DE AMAJARI**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

**RECEITA**

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

	144.000,00	464.000,00	464.000,00	460.000,00	460.000,00
Agentes Comunitários de Saúde - ACS	203.484,00	144.000,00	464.000,00	464.000,00	460.000,00
Saúde Bucal - SB	40.140,00	156.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00
Vigilância Sanitária	179.847,00	617.891,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Componente Básico da Assistência Farmacêutica	50.642,00	40.140,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
Média e Alta Complex. Ambul. Atend. Movél Urgênc. SAMU	365.471,00	176.098,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Atenção Básica - PAB Fixo	278.208,00	267.696,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	221.026,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Programa de Atendimento a Pessoas Idosas	0,00	0,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00
Manutenção do ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	78.600,00	80.000,00	80.000,00
Manutenção da Rede do Centro de Referência Especializada da Ass. Social -	0,00	0,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00
Manutenção da Rede do Centro de Referência da Assistência - CRAS Lancha	0,00	0,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00
Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção da Rede do Centro de Referência da Assistência Social CRAS	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Cota Parte IGD - SUAS	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Cota Parte do FMASIGDBF	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Programa Nacional de Apoio - PNAT	28.250,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	98.428,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	0,00	0,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00
PNAE - Merenda Escolar - Ensino Fundamental	92.202,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
PNAE - Merenda Escolar - Pré Escolar	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
PNAE - Merenda Escolar - Indígena	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
PNAE - Merenda Escolar - Creche	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
PNAE - Merenda Escolar - Ensino Médio	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DE	118,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. No 87/96	3.845,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	7.569,00	3.858,00	508.410,00	500.000,00	500.000,00
Axílio Financeiro para Fomentar as Exportações - FEX	0,00	1.428,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	0,00	115.000,00	100.000,00	100.000,00
Cota Parte do SNA - Simples Nacional	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	2.705.878,00	3.344.702,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	1.005,00	21.884,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	579,00	500,00	0,00	5.000,00	5.000,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO	7.307,00	34.402,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transferências de Recursos do Estado Para Programas de Saúde - Repasse	0,00	101.415,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00	319.232,00	8.840,00	10.850,00	10.850,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E	5.052.856,00	5.154.052,00	5.500.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00



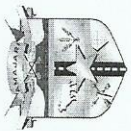
**ESTADO DE RORAIMA**  
**MUNICIPIO DE AMAJARI**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

**RECEITA**

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

Transferência de Recursos do FUNDEB-LEI87/96	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>Transferências De Convênios</b>	<b>0,00</b>	<b>878.522,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	0,00	878.522,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Receitas Diversas	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Receitas	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Receita de Capital</b>	<b>2.520.036,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>2.300.000,00</b>
Transferencias de Capital	2.520.036,00	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>2.520.036,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>2.300.000,00</b>
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	1.360.919,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	1.159.117,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
<b>Deducoes</b>	<b>-2.338.890,00</b>	<b>-1.480.265,00</b>	<b>-1.560.600,00</b>	<b>-1.560.600,00</b>	<b>-1.590.600,00</b>	<b>-1.590.600,00</b>
Deducoes	-2.338.890,00	-1.480.265,00	-1.560.600,00	-1.560.600,00	-1.590.600,00	-1.590.600,00
<b>DEDUÇÃO DE RECEITA TRANSFERÊNCIA</b>	<b>-2.338.890,00</b>	<b>-1.480.265,00</b>	<b>-1.560.600,00</b>	<b>-1.560.600,00</b>	<b>-1.590.600,00</b>	<b>-1.590.600,00</b>
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - COTA Parte FPM	-2.028.545,00	-1.321.673,00	-900.000,00	-900.000,00	-930.000,00	-930.000,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - Parcela do ITR	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - Parcela do IPI-Exp.	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Deson. LC 87/96	0,00	0,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00
Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB - ICMS	-310.345,00	-158.592,00	-650.000,00	-650.000,00	-650.000,00	-650.000,00
Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.713.620,00</b>	<b>15.834.840,00</b>	<b>20.630.000,00</b>	<b>20.630.000,00</b>	<b>20.630.000,00</b>	<b>20.630.000,00</b>



**ESTADO DE RORAIMA**  
**MUNICÍPIO DE AMAJARI**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

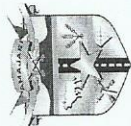
**IV - RESULTADO NOMINAL**

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	null	null	null	null	null	null
DEDUÇÕES (II)	null	null	null	null	null	null
Ativo Disponível	null	null	null	null	null	null
Haveres Financeiros	null	null	null	null	null	null
( - ) Restos a Pagar Processados	null	null	null	null	null	null
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	null	null	null	null	null	null
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	null	null	null	null	null	null
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	null	null	null	null	null	null
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	null	null	null	null	null	null
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	null	null	null	null	null	null

- O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício anterior 2013 ( null )



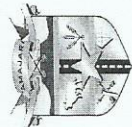
**ESTADO DE RORAIMA**  
**MUNICÍPIO DE AMAJARI**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

**RESULTADO PRIMÁRIO**

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>RECEITA CORRENTE ( I )</b>						
Tributaria	13.193.584,00	15.834.840,00	18.330.000,00	18.330.000,00	18.330.000,00	18.330.000,00
Receita Patrimonial	606.282,00	557.039,00	1.060.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00
Aplicacoes Financeiras ( II )	50.614,00	130.808,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
Receita de Servicos	50.614,00	130.808,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
Transferencias Correntes	0,00	60.639,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outras Receitas Correntes	14.875.578,00	16.566.619,00	18.720.600,00	18.720.600,00	18.750.600,00	18.750.600,00
Deducoes	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
> RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	(2.338.890,00)	(1.480.265,00)	(1.560.600,00)	(1.560.600,00)	(1.590.600,00)	(1.590.600,00)
<b>RECEITA DE CAPITAL ( IV )</b>						
Transferencias de Capital	13.142.970,00	15.704.032,00	18.235.000,00	18.235.000,00	18.235.000,00	18.235.000,00
> RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	15.663.006,00	15.704.032,00	20.535.000,00	20.535.000,00	20.535.000,00	20.535.000,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)</b>						
<b>DESPESA CORRENTE ( X )</b>						
Pessoal e Encargos Sociais	11.161.280,00	14.641.361,00	16.531.000,00	16.531.000,00	16.531.000,00	16.531.000,00
Outras Despesas Correntes	5.428.521,00	7.663.954,00	7.983.000,00	7.983.000,00	7.983.000,00	7.983.000,00
> DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	5.732.759,00	6.977.407,00	8.548.000,00	8.548.000,00	8.548.000,00	8.548.000,00
<b>DESPESA DE CAPITAL ( XIII )</b>						
Investimentos	11.161.280,00	14.641.361,00	16.531.000,00	16.531.000,00	16.531.000,00	16.531.000,00
Amortização da Divida	2.471.508,00	2.307.046,00	3.989.000,00	3.989.000,00	3.989.000,00	3.989.000,00
> DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	2.265.371,00	1.851.997,00	3.789.000,00	3.789.000,00	3.789.000,00	3.789.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA ( XVI )	206.137,00	455.049,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
> DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	2.265.371,00	1.851.997,00	3.789.000,00	3.789.000,00	3.789.000,00	3.789.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA ( XVI )</b>	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)</b>	13.426.651,00	16.493.358,00	20.430.000,00	20.430.000,00	20.430.000,00	20.430.000,00
<b>RESULTADO PRIMARIO (IX - XVII)</b>	2.236.355,00	(789.326,00)	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

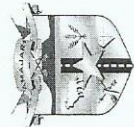
**METAS ANUAIS**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Anexo de Metas Fiscais - R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	20.630.000	19.517.502		20.630.000	19.462.925		20.630.000	19.402.555	
Receitas Primárias (I)	20.535.000	19.427.625		20.535.000	19.373.299		20.535.000	19.313.207	
Despesa Total	20.630.000	19.517.502		20.630.000	19.462.925		20.630.000	19.402.555	
Despesas Primárias (II)	20.430.000	19.328.288		20.430.000	19.274.240		20.430.000	19.214.455	
Resultado Primário (III) = (I - II)	105.000	99.338		105.000	99.060		105.000	98.753	
Resultado Nominal	null	null	null	null	null	null	null	null	null
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Dívida Consolidada Líquida	null	null	null	null	null	null	null	null	null

**VARIÁVEIS**

	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	0,00	0,00	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,70	5,20	5,50
PIB Estadual	0,00	0,00	0,00



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE AMAJARI**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) Anexo de Metas Fiscais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	20.258.990	20.572.990	1,55	20.630.000	0,28	20.630.000	0,00	20.630.000	0,00	20.630.000	0,00	
Receitas Primárias (I)	20.163.990	20.477.990	1,56	20.535.000	0,28	20.535.000	0,00	20.535.000	0,00	20.535.000	0,00	
Despesa Total	0	0		20.630.000		20.630.000	0,00	20.630.000	0,00	20.630.000	0,00	
Despesas Primárias (II)	0	0		20.430.000		20.430.000	0,00	20.430.000	0,00	20.430.000	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	20.163.990	20.477.990	1,56	105.000 (99,49)		105.000	0,00	105.000	0,00	105.000	0,00	
Resultado Nominal	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Dívida Pública Consolidada												
Dívida Consolidada Líquida												

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	18.981.186	19.341.276	1,90	19.457.693	0,60	20.630.000	6,02	19.462.925	(5,66)	19.402.555	(0,31)	
Receitas Primárias (I)	18.892.178	19.251.963	1,90	19.368.092	0,60	20.535.000	6,02	19.373.299	(5,66)	19.313.207	(0,31)	
Despesa Total	0	0		19.457.693		20.630.000	6,02	19.462.925	(5,66)	19.402.555	(0,31)	
Despesas Primárias (II)	0	0		19.269.058		20.430.000	6,02	19.274.240	(5,66)	19.214.455	(0,31)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	18.892.178	19.251.963	1,90	99.033 (99,49)		105.000	6,02	99.060	(5,66)	98.753	(0,31)	
Resultado Nominal	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Dívida Pública Consolidada												
Dívida Consolidada Líquida												

VARIÁVEIS	INFLAÇÃO ANUAL (% ANUAL) PROJETADA COM BASE EM ÍNDICE OFICIAL DE INFLAÇÃO									
	2014	2015	2016	2017	2018	2019				
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,71	5,70	5,70	5,70	5,70	5,50				

*[Handwritten signature]*





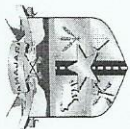
**ESTADO DE RORAIMA**  
**MUNICÍPIO DE AMAJARI**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Anexo I - R\$ 1,00

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
<b>SALDO FINANCEIRO</b>			
<b>VALOR (III)</b>	<b>2015 (g) = ((a - II) + III)</b>	<b>2014 (h) = ((b - II) + III)</b>	<b>2013 (i) = ((c - II)</b>
	0	0	0



**ESTADO DE RORAIMA**  
**MUNICÍPIO DE AMAJARI**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Anexo de Metas Fiscais - R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
Taxa de Fiscalização e Licença para Localização e Funcionamento	Desconto de 50% nos 02 primeiros anos de funcionamento no município	Art. 74, Lei Compl.004/10	150.000	180.000	216.000	Majoração no valor da Taxa de Fiscalização e Licença para Localização e Funcionamento (IFF) de alguns grupos de atividades
Taxa de Fiscalização e Licença para Localização e Funcionamento	Remissão enquanto o Micro Empreendedor Individual - MEI se manter nessa condição	Micro Empreendedor Individual - MEI	90.000	118.000	141.600	Atualização anual do valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com o índice do IPCA - Especial - IBGE
Taxa de Fiscalização e Licença para Localização e Funcionamento	Desconto de 50% e 70% a Art. 71, § 2º da Lei estabelecimentos de pequeno/médio porte que fizerem requerimento	Art. 71, § 2º da Lei Compl.004/10	30.000	33.000	39.000	Implantação do IPTU progressivo no tempo de acordo com o artigo 182, § 4º da Constituição Federal, Lei Federal Nº 10.257/01 e § 1º do art. 20 da Lei Complementar 004/10 - PMS
IPTU	Anistia dos juros e multas dos últimos 05 anos	Pessoas físicas e jurídicas	1.500.000	1.500.000	1.500.500	Atualização da planta de valores do município aumentando a base de cálculo do IPTU e do ITBI
IPTU	Isenção para aposentados e pensionistas	Lei Nº 718/2005 - PMS	60.000	72.000	86.400	
IPTU	Desconto de até 30% para os contribuintes que constituírem calçadas	Lei Nº 303/1997 - PMS	15.000	16.500	18.150	
IPTU	Isenção aos imóveis cujo valor venal não ultrapasse o montante de 4.000 UFM	Art. 20, I da Lei Complementar Nº 004/10	50.856	55.943	61.536	
ISSQN	Isenção para incentivar a realização do projeto Minha Casa Minha Vida	Pessoa jurídica	0	0	0	
<b>TOTAL</b>			<b>1.895.856</b>	<b>1.975.443</b>	<b>2.063.186</b>	